MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.249/84 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal de Marabá, Área de Expansão Urbana Nova Marabá Folha - 16, a ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano da Prefeitura Municipal na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, a ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS na Folha 16 Quadra - 04, Lote nº 51, com os limites e caracteristicas seguintes limitando-se pelo lado direito com o lote nº 53, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 44, fazendo frente para a V-165, fundos com quem de direito medindo, 8,15m de frente por 32,35m de lateral direita, 31,90m de lateral esquerda, 8,20m nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =